



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

Expediente da 14ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 36ª

### **CONVOCAÇÃO DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 27/06/2025**

Eu, Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pelo Art. 177, do Regimento Interno e conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, por meio do Ofício nº94/2025, sob o número de protocolo 1057, de 24/06/2025, no qual solicitou a esta Presidência a convocação de Sessão Extraordinária, venho, por meio deste, **CONVOCAR** os Ilustríssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa de Leis para a **14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **27/06/2025**, conforme prevê artigo Art. 26, inciso VI do Regimento da Câmara.

**ORDEM DO DIA:**

### **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA**

**Projeto de Lei nº 30 de 23 de junho de 2025, prorroga, até 25 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1722, de 25 de junho de 2015, da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Jambeiro**

ALDEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO:15024384881  
Assinado de forma digital por ALDEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO:15024384881  
Dados: 2025.06.24 12:30:49 -03'00'

**ALDEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO**  
**PRESIDENTE**



# **Câmara Municipal de Jambeiro**

## **Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI Nº 30, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**“Prorroga, até 25 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1722, de 25 de junho de 2015, da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Jambeiro.”**

ARIES MARIOTO FERREIRA, Prefeito do Município de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação, deliberação e votação por esta Casa de Leis:

**Art. 1º** – Fica prorrogada, até 25 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da a Lei nº 1.722, de 25 de junho de 2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Jambeiro, 23 de junho de 2025.**

**ARIES MARIOTO FERREIRA**

Prefeito Municipal



# **Câmara Municipal de Jambeiro**

## **Estado de São Paulo**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Jambeiro, aprovado pela Lei nº 1.722, de 25 de junho de 2015, até o dia 25 de junho de 2026. A proposição se justifica em razão da necessidade de garantir a continuidade das políticas educacionais implementadas no âmbito municipal, alinhadas com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE).

A Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, já prorrogou a vigência do PNE até 31 de dezembro de 2025. Considerando que o PME de Jambeiro foi concebido em consonância com o PNE, e que a elaboração de um novo plano ou a revisão da atual demanda tempo e análise criteriosa, a prorrogação proposta se mostra medida prudente e necessária.

A aprovação desta prorrogação pelo Conselho Municipal de Educação demonstra o consenso e a pertinência da medida para a comunidade educacional de Jambeiro. Estender a vigência do PME por mais um ano permitirá que o município continue a trabalhar em prol da melhoria da qualidade da educação, assegurando que as políticas e estratégias educacionais em curso não sejam interrompidas abruptamente.

Em suma, a presente proposição legislativa busca garantir a estabilidade e a continuidade do planejamento educacional em Jambeiro, permitindo que o município tenha tempo hábil para revisar ou elaborar um novo PME alinhado com as diretrizes nacionais, sem prejuízo para o desenvolvimento da educação local.

**Jambeiro, 23 de junho de 2025.**

**ARIES MARIOTO FERREIRA**

Prefeito Municipal